## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 08. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina competência à administração direta para prestação apoio administrativo e operacional ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape.

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 101, I, *a*, Lei Orgânica do Município e pelo art. 5° da Lei Municipal no 405, de 22 de janeiro de 2001,

### **CONSIDERANDO:**

- I Que a atual administração herdou um cenário caótico, marcado pela por pendências de ordem administrativa e financeira como falta de orçamento, planejamento, prestação de contas, processos licitatórios e contratos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape SAAE, autarquia que se encontra em fase de reestruturação administrativa;
- II Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape é autarquia municipal que presta um serviço essencial à população, o qual não pode ser interrompido, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 7.783/89 cumulado com o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;
- III Que o SAAE é autarquia municipal com escasso quadro de servidores permanentes;
- IV Que o Município de Maxaranguape conta com Comissão Permanente de Licitações, que possibilita maior eficiência na condução dos certames, bem como com estrutura organizacional mais robusta e consolidada;
- V Que, nos termos da Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 57, incisos III e XI, e no artigo 101, I, c, cabe ao Prefeito a expedição de atos normativos para disciplinar o funcionamento da administração municipal;

### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica autorizada prestação de apoio administrativo e operacional pelos órgãos integrantes da administração direta municipal, especialmente através da Comissão Permanente de Licitações do Município, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape, para a realização dos atos administrativos atinentes às contratações necessárias à consecução das suas finalidades institucionais.
- Art. 2°. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape deverá remeter os processos administrativos para contratações que busca licitar à Secretaria Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais SELGIM, instruídos com solicitação contendo, conforme cada caso: termo de referência, projeto básico ou especificações técnicas necessárias à realização da licitação, pesquisa mercadológica e orçamento, atos indicativos da dotação orçamentária, quando exigidos e parecer jurídico preliminar.
- Art. 3°. A prestação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a realização de empenho e sua formalização pode ser feita com apoio da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento SEFOP, nos casos em que os sistemas administrativos de gestão do SAAE não se encontrem implantados de acordo com a administração direta.

- **Art. 4º.** Eventuais atos administrativos não exemplificados neste Decreto, podem ser praticados mediante atuação conjunta entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape e órgãos administração direta, mediante justificativa nos autos e avaliação da Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 5º.** Ficam convalidados todos os atos administrativos pela Comissão Permanente de Licitações e pela administração direta municipal em processos licitatórios ocorridos antes da edição do presente decreto.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

#### LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por: Pedro Eneas do Nascimento Neto Código Identificador:8D453F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2018. Edição 1710 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/